



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Resolução nº 016/2016

Altamira(PA), 13 de dezembro de 2016.

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DE ALTAMIRA - ALTAPREV,  
EXERCÍCIO 2008.**

**A MESA DIRETORA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal, no artigo 31 e seus parágrafos, faz saber que o Plenário desta Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1. – Fica APROVADA às contas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA – ALTAPREV, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Senhor Garcindo Martins Pereira, em favor de quem deverá ser expedido o competente ALVARÁ DE QUITAÇÃO, no valor de R\$ 2.170.255,93 (dois milhões, cento e setenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), pelas despesas ordenadas.**

**Artigo 2. – Fica a Mesa Diretora Executiva autorizada a expedir o competente ALVARÁ DE QUITAÇÃO em favor do senhor GARCINDO MARTINS PEREIRA, relativamente ao exercício de 2008.**

**Artigo 3. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Câmara Municipal de Altamira, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

**Dr. Francisco Armando A. Aragão**  
Presidente

**Francisco Marcos A. do Nascimento**  
Vice Presidente

**Adriano Batista do Couto**  
1º Secretário

**Aldo Boaventura**  
2º Secretário

**João Martins Artur**  
3º Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

## ALVARÁ DE QUITAÇÃO

A MESA DIRETORA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução n.º 013/2016, 22 de novembro de 2016 desta Casa e no Processo n.º 006397.2008-00 (2009.04920-00) do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, **CONFERE**, conforme decisão do Soberano Plenário desta Câmara, através deste **ALVARÁ DE QUITAÇÃO, APROVAÇÃO DAS CONTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA – ALTAPREV**, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Senhor **Garcindo Martins Pereira**, no valor de R\$ 2.170.255,93 (dois milhões, cento e setenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), pelas despesas ordenadas.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Altamira, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

**Dr. Francisco Armando A. Aragão**

Presidente

**Francisco Marcos A. do Nascimento**

Vice Presidente

**Adriano Batista do Couto**

1º Secretário

**Aldo Boaventura**

2º Secretário

**João Martins Artur**

3º Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

**Projeto de Resolução nº 016/2016** Altamira(PA), 08 de dezembro de 2016.

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DE ALTAMIRA - ALTAPREV,  
EXERCÍCIO 2008.**

**A MESA DIRETORA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal, no artigo 31 e seus parágrafos, faz saber que o Plenário desta Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1. – Fica APROVADA às contas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA – ALTAPREV, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Senhor Garcindo Martins Pereira, em favor de quem deverá ser expedido o competente ALVARÁ DE QUITAÇÃO, no valor de R\$ 2.170.255,93 (dois milhões, cento e setenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), pelas despesas ordenadas.**

**Artigo 2. – Fica a Mesa Diretora Executiva autorizada a expedir o competente ALVARÁ DE QUITAÇÃO em favor do senhor GARCINDO MARTINS PEREIRA, relativamente ao exercício de 2008.**

**Artigo 3. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Câmara Municipal de Altamira, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

**Dr. Francisco Armando A. Aragão**  
Presidente

**Francisco Marcos A. do Nascimento**  
Vice Presidente

**Adriano Batista do Couto**  
1º Secretário

**Aldo Boaventura**  
2º Secretário

**João Martins Artur**  
3º Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

## PARECER COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL

**ESTA RELATORIA, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N.º 013/2016, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, APRESENTA PARECER EM RELAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA, EXERCÍCIO DE 2008, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR GARCINDO MARTINS PEREIRA.**

“Processo: 006397.2008-00 (2009.04920-00).

Município: Altamira.

Órgão: Instituto de Previdência Social de Altamira - ALTAPREV.

Assunto: Contas Anuais de Gestão.

Exercício: 2008.

Ordenador: Garcindo Martins Pereira – Presidente.

Relatório Inicial: 059/2013/1ª Controladoria de Santarém/TCM/PA.

Conselheiro Relator: Rosa Hage.

### “RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

Em cumprimento ao inciso II, do artigo 71, da Constituição Federal, e ao artigo 26 da Lei Complementar n.º 084/2012 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOCTCM) apresenta-se Relatório Técnico onde consta o resultado do exame das Contas Anuais prestadas pelo senhor Garcindo Martins Pereira – Presidente do Instituto de previdência Social de Altamira - ALTAPREV, exercício de 2008, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

#### 1 – DA REMESSA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Documentação	Processo nº	Data Protocolo	Prazo Legal	Dias de Atraso
1º Quadrimestre (*)	200808826-00	30/05/2008	28/11/2008	-
2º Quadrimestre (*)	200818146-00	14/11/2008	28/11/2008	-
3º Quadrimestre	200901839-00	30/01/2009	30/01/2009	-
Balanco Geral (**)	200904920-00	30/03/2009	30/05/2008	-

\* A Portaria de N.º 1.250/2008/TCM, prorroga o prazo de entrega do 1º e 2º quadrimestres da prestação de contas de 2008, na forma do novo layout, para o dia 28/11/2008.

\*\* A Portaria de N.º 0334/2009/TCM, prorroga o prazo de entrega do Balanço Geral de 2008, para o dia 30/05/2009.

As remessas das Prestações de Contas do exercício, **ocorreu dentro do prazo regulamentar**, cumprindo o que determina o art. 91 do RTCM/PA e Resolução nº 9.065/2008-TCM.

#### 2 – RESULTADO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

## 2.1 – ORÇAMENTO:

O Orçamento Anual do Município de **Altamira**, aprovado pela Lei nº 1.774/2007 de 17 de dezembro de 2007, fixou a despesa par o Instituto de Previdência de Altamira no valor de **R\$ 2.171.675,00**. No decorrer do exercício foram realizadas alterações orçamentárias conforme segue:

<b>Valor Fixado</b>	<b>2.171.675,00</b>
Créditos Suplementares	410.500,00
<b>= SUB TOTAL</b>	<b>2.582,175,00</b>
(-) Dotações Anuladas	410.500,00
<b>= AUTORIZAÇÃO LÍQUIDA</b>	<b>2.171.675,00</b>

## 2.2 – RECEITA ORAÇAMENTÁRIA:

O total da receita arrecada pelo **ALTAPREV** no exercício de 2008, atingiu o montante de **R\$ 5.311.458,39**, conforme demonstrado a seguir:

FONTES	VLR/LEV/TCM	VLR/DEM/BAL	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	5.311.458,39	5.311.458,39	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	4.101.515,66	4.101.515,66	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.867.579,04	1.867.579,04	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	2.233.244,88	2.233.244,88	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	691,74	691,74	0,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>1.167.389,81</b>	<b>1.167.389,81</b>	<b>0,00</b>
FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	1.167.389,81	1.167.389,81	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>42.552,92</b>	<b>42.552,92</b>	<b>0,00</b>
MULTAS E JUROS DE MORA	42.552,92	42.552,92	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.311.458,39</b>	<b>5.311.458,39</b>	<b>0,00</b>

## 2.3 – DESPESAS:

Foi realizada despesa na ordem de **R\$ 2.011.230,75**, tendo sido efetivamente pago o montante de **R\$ 1.994.166,37**, e o restante de **R\$ 17.064,38**, inscrito em Restos a Pagar.

### 2.3.1 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA:

Elemento	Fixado	Adicional	Anulação	Total Autorizado	Realizado	Saldo
3190.09.00	362.835,00	0,00	107.000,00	255.835,00	241.789,73	14.045,27
3190.11.00	101.828,75	32.000,00	0,00	133.828,75	122.728,58	11.100,17
3190.13.00	13.194,00	21.000,00	0,00	34.194,00	34.007,90	186,10
3190.91.00	27.487,50	0,00	19.500,00	7.987,50	0,00	7.987,50
3190.92.00	3.848,25	0,00	0,00	3.848,25	0,00	3.848,25
3390.01.00	723.664,35	195.000,00	80.000,00	838.664,35	835.027,92	3.636,43
3390.03.00	302.362,50	50.000,00	0,00	352.362,50	333.796,43	18.566,07
3390.05.00	340.845,00	0,00	27.000,00	313.845,00	280.425,87	33.419,13
3390.14.00	9.345,75	0,00	0,00	9.345,75	0,00	9.345,75
3390.30.00	23.813,25	5.000,00	0,00	28.813,25	16.664,73	12.148,52
3390.33.00	10.995,00	0,00	0,00	10.995,00	2.266,54	8.728,46
3390.35.00	21.990,00	0,00	20.000,00	1.990,00	0,00	1.990,00
3390.36.00	16.492,50	65.000,00	0,00	81.492,50	79.911,83	1.580,67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

3390.39.00	21.990,00	42.500,00	0,00	64.490,00	63.461,22	1.028,78
3390.93.00	157.988,15	0,00	131.000,00	26.998,15	0,00	26.998,15
4490.51.00	16.492,50	0,00	11.000,00	5.492,50	0,00	5.492,50
4490.52.00	16.492,50	0,00	15.000,00	1.492,50	1.150,00	342,50
<b>TOTAL</b>	<b>2.171.675,00</b>	<b>410.500,00</b>	<b>410.500,00</b>	<b>2.171.675,00</b>	<b>2.011.230,75</b>	<b>160.444,25</b>

Observa-se que a realização de despesa foi compatível com a autorização legal, em conformidade com o art. 167, inciso II, da CF/88 e art. 59 da Lei Federal nº 4.320/64.

#### 2.4 - EXECUÇÃO FINANCEIRA:

DISCRIMINAÇÃO	VLR/LEV/TCM	VLR/DEM/IPM	DIFERENÇA
<b>SALDO ANTERIOR</b>	<b>8.948.257,10</b>	<b>8.948.257,10</b>	<b>0,00</b>
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS	8.948.257,10	8.948.257,10	0,00
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>5.311.458,39</b>	<b>5.311.458,39</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA EXTRA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>172.979,44</b>	<b>172.979,44</b>	<b>0,00</b>
RESTOS A PAGAR	17.064,38	17.064,38	0,00
- SALÁRIO FAMÍLIA – INSS	951,60	951,60	0,00
INSS – ALTAPREV	8.045,54	8.045,54	0,00
ISSQN – ALTAPREVE	2.250,30	2.250,30	0,00
IRRF	23.324,54	23.324,54	0,00
EMPRÉSTIMO BB IPA	7.706,56	7.706,56	0,00
EMPRÉSTIMO CEF – ALTAPREV	101.178,07	101.178,07	0,00
BRASILCARD	11.857,85	11.857,85	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA – ALTAPREV	600,60	600,60	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.432.694,93</b>	<b>14.432.694,93</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA</b>			
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2.011.230,75</b>	<b>2.011.230,75</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>159.025,18</b>	<b>159.025,18</b>	<b>0,00</b>
RESTO A PAGAR	2.318,40	2.318,40	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA	576,92	576,92	0,00
INSS – IPA	9.211,94	9.211,94	0,00
ISSON – IPA	2.250,30	2.250,30	0,00
IRRF	23.324,54	23.324,54	0,00
BRASILCARD	11.857,85	11.857,85	0,00
EMPRÉSTIMO CEF – IPA	101.178,07	101.178,07	0,00
EMPRÉSTIMO BB IPA	7.706,56	7.706,56	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	600,60	600,60	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>2.170.255,93</b>	<b>2.170.255,93</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO EM 31.12.2008</b>	<b>12.262.439,00</b>	<b>12.262.439,00</b>	<b>0,00</b>
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS	12.262.439,00	12.262.439,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.432.694,93</b>	<b>14.432.694,93</b>	<b>0,00</b>

#### NOTAS EXPLICATIVAS:

1. O saldo anterior foi obtido junto a Informação nº 033/2009 – Regional/Santarém/TCM/PA, que analisou a prestação de contas do exercício de 2007, e foi confirmado na prestação de contas do exercício de 2008;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

2. O saldo final disponível em caixa e Bancos em 31/12/2008, foi comprovado por meio de Termo de Conferência de Caixa e Extratos Bancários (folhas 113 a 121, processo 200901839-00, volume IV), e foi confirmado como sendo o saldo inicial na prestação de contas do exercício de 2009, ratificado por meio da Informação nº 079/2012/ 5ª Controladoria/TCM/PA.

### **3 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:**

A base de cálculo para fixar o limite máximo de 2% da taxa de administração é o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS referente ao exercício anterior.

VERIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR	%
TOTAL DE PROVENTOS E PENSÕES PAGOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR(*)	30.302.676,59	
BASE DE CÁLCULO PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS – 2%	606.053,53	2,00%
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	561.980,53	1,85%

Constatou-se que as despesas realizadas com a taxa de administração ficaram dentro do limite estabelecido pela legislação vigente.

### **4 - DAS DEMAIS IMPROPRIEDADES E/OU ASPECTOS RELEVANTES:**

No decorrer do exercício em exame não houve a realização de despesas, que em função do montante despendido necessitaria da realização prévia de processo licitatório, em conformidade com a Lei 8.666/93.

### **5 – DENÚNCIA:**

Conforme pesquisa junto ao SIP-WIN deste Tribunal de Contas, não se constatou denúncia contra o Senhor Gestor deste Instituto de Previdência Municipal.

### **6 – CONCLUSÃO:**

Após análise da Prestação de Contas do Instituto de Previdência Municipal de Altamira, não se constatou irregularidade e/ou impropriedade no exercício em tela.

É a análise que faz esta Controladoria do TCM.

Santarém (PA), 13 de maio de 2013.

CARLOS AUGUSTO MONTEIRO  
Técnico de Controle Externo TCM/PA

ALBERTINO JOSÉ MONTEIRO DE LIMA  
Chefe da 1ª Controladoria TCM/PA

ROGÉRIO GOMES  
Controlador Externo  
1ª Controladoria/TCM/PA”



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Estado do Pará**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

**Altamira - Pará**

“Processo nº 0063972008-00

Procedência: Instituto de Previdência do Município de Altamira

Assunto: Prestação de Contas 2008

Tratam os autos da prestação de contas do Instituto de Previdência do Município de Altamira, exercício 2008, de responsabilidade do Sr. Garcindo Martins Pereira.

No orçamento municipal foi fixado a verba de R\$ 2.171.675,00 (dois milhões, cento e setenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais) para o Instituto, tendo sido aberto créditos suplementares apenas tendo como fonte a anulação de dotação, inalterando o valor fixado inicialmente.

A Controladoria de Santarém do TCM não constatou irregularidades e/ou impropriedades no exercício em tela.

Ante o exposto, opinamos pela regularidade das contas em exame, com a expedição de alvará de quitação em nome do ordenador.

É o Parecer. S.M.J

Belém, 17 de junho de 2013

Maria Regina Cunha  
Procuradora MP/TCM”





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

“Processo: 006397.2008-00 (2009.04920-00).

Procedência: Altamira.

Órgão: Instituto de Previdência Social de Altamira - ALTAPREV.

Assunto: Prestação de Contas de 2008.

Ordenador: Garcindo Martins Pereira – Presidente.

Procuradora: Maria Regina Cunha.

## RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de Contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Altamira - ALTAPREV, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do senhor Garcinho Martins Pereira, Presidente do Instituto.

### 1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A remessa das informações e documentos da prestação de contas referentes aos Quadrimestres foram enviadas dentro do prazo legal, cumprindo o disposto no artigo 91 do RITCM e na Resolução n.º 9.065/2008-TCM-PA.

### 2 – ANÁLISE PRELIMINAR E CITAÇÃO:

#### 2.1 – ORÇAMENTO E ALTERAÇÕES:

A Lei n.º 1.774/2007 que aprovou o Orçamento Anual do município de Altamira, fixou despesas para o Instituto no montante de R\$ 2.171.675,00, sendo que no decorrer do exercício foram abertos Créditos Suplementares, no montante de R\$ 410.500,00, por anulação de dotação do próprio Instituto, não alterando a autorização inicial.

#### 2.2 – RECEITA – TRANSFERÊNCIA DA PREFEITURA:

Ao longo do exercício foram efetuadas transferências ao Instituto de Previdência Municipal de Altamira no montante de R\$ 4.101.515,66.

### 3 – DEFESA:

Foi realizada despesa no valor de R\$ 2.011.230,76, tendo sido efetivamente pago o montante de R\$ 1.994.166,37, e o restante de R\$ 17.064,38, inscrito em Restos a Pagar. A despesa realizada ficou abaixo do valor autorizado, cumprindo portanto, com o artigo 169, II da CF/88, e artigo 59 da Lei Federal n.º 4.320/64.

### EXECUÇÃO FINANCEIRA

Saldo do exercício anterior (2007)	R\$
Caixa	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

Bancos	8.948.257,10
<b>Receita Extra Orçamentária</b>	
Transferência da Prefeitura	4.101.515,66
Outras Receitas Extra Orçamentárias	1.382.922,17
<b>Total da Receita</b>	<b>14.432.694,93</b>
Despesa Orçamentária	2.011.230,75
Despesa Extra Orçamentária	159.025,18
<b>Total da Despesa</b>	<b>2.170.255,93</b>
<b>Saldo em 31.12.2008</b>	<b>12.262.439,00</b>
Caixa	0,00
Bancos	12.262.439,00
<b>Total Geral</b>	<b>14.432.694,93</b>

#### NOTA EXPLICATIVA:

O Saldo inicial demonstrado foi constatado na Informação Técnica n.º 033/2009/Regional/Santarém/TCM/PA, referente ao exercício de 2007 e confirmado na prestação de contas do exercício de 2008.

Saldo em 31.12.2008 foi comprovado através do Termo de Conferência de Caixa e Extratos Bancários, folhas 113/121, Processo n.º 200901839-00, vol. IV e confirmado na Informação n.º 079/2012/5ª Controladoria/TCM/PA, referente ao exercício de 2009.

#### 3.1 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

O limite máximo que limita despesa com taxa de administração, para o exercício em exame é de 2% do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS do exercício anterior, conforme quadro abaixo:

VERIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR	%
TOTAL DE PROVENTOS E PENSÕES PAGOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR(*)	30.302.676,59	
BASE DE CÁLCULO PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS – 2%	606.053,53	2,00%
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	561.980,53	1,85%

Fonte: (\*) Relatório Inicial n.º 037/2012/Controladoria/Regional/Santarém/TCM/PA.

Foi constatado, conforme tabela abaixo, que as despesas com taxa de administração não ultrapassaram o limite estabelecido pela legislação vigente.

#### 4 – ANÁLISE PRELIMINAR:

A análise preliminar constante da Informação Técnica n.º 058/2013/Controladoria/Santarém/TCM/PA, folhas 31/36, ressalta ao final que as despesas realizadas no exercício, em função do montante despendido, não alcançaram



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

o limite que necessitaria da realização prévia de procedimentos licitatórios, não apresentaram portanto, irregularidades e/ou improbidades administrativas no decorrer do exercício.

O ministério Público com parecer de lavra da Procuradora Maria Regina Cunha, considerando o relatório da Controladoria/Santarém/TCM/PA, opina pela Regularidade das contas em exame – exercício financeiro de 2008, com expedição do Alvará de Quitação em nome do Ordenador.

É O Relatório

**VOTO:**

De acordo com a análise técnica realizada, as presentes contas encontram-se regulares, estando receitas e despesas devidamente comprovadas.

Isto posto e considerando a manifestação técnica e do Ministério Público das Contas, considero as presentes contas regulares na forma do artigo 101 do RITCM, devendo ser expedido ao senhor Garcindo Martins Pereira o Alvará de Quitação pelas despesas ordenadas.

Belém, 30 de janeiro de 2014

Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas  
Relator”



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

## “ACÓRDÃO n.º 24.607

Processo: 063972008-00

Origem: Instituto de Previdência Social de Altamira – ALTAPREV

Assunto: Prestação de Contas 2008

Responsável: Garcindo Martins Pereira

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

EMENTA: Prestação de Contas, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do município de Altamira – ALTAPREV. Exercício de 2008. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

**ACORDAM** os conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 40 a 448 dos autos, que passam a integrar esta decisão: **aprovar** as contas do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Altamira – ALTAPREV**, exercício financeiro de **2008**, de responsabilidade do Sr. **Garcindo Martins Pereira**, em favor de quem deverá ser expedido o competente **Alvará de Quitação**, no valor de **R\$ 2.170.255,93 (dois milhões, cento e setenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, pelas despesas ordenadas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 2014.

Conselheiro **José Carlos de Araújo**  
Presidente

Conselheiro Substituto **Sérgio Dantas**  
Relator

Presentes: Conselheiros Daniel Lavareda, Mara Lúcia, Antônio José Guimarães e a Procuradora Chefe Elisabeth Salame da Silva”

Assim sendo, após análise ao Relatório Final emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios, o Processo n.º 006397.2008-00 (2009.04920-00), que trata da prestação de contas do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Altamira – ALTAPREV**, exercício de 2008, sob responsabilidade do gestor Garcindo Martins Pereira. Esta Relatoria, nomeada com base na Resolução n.º 013/2016, da Câmara Municipal de Altamira, pôde constatar, que conforme consta no relatório Técnico Final do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68.371-020

Altamira - Pará

TCM; Parecer emitido pelo Conselheiro Substituto Sérgio Dantas e, ratificado pela senhora **Elizabeth Massoud Salame da Silva** - Procuradora Geral, o senhor **Garcindo Martins Pereira**, no exercício de 2008, não cometeu irregularidades em sua gestão. Que VOTARAM pela **APROVAÇÃO** das Contas do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Altamira – ALTAPREV**, exercício de 2008, de responsabilidade do gestor **Garcindo Martins Pereira**, a quem deve ser expedido o competente **ALVARÁ DE QUITAÇÃO** no valor de **R\$ 2.170.255,93 (dois milhões, cento e setenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, pelas despesas ordenadas. Conforme **Acórdão n.º 24607, de 30 de janeiro de 2014**. Lembro também, que o Pleno do TCM, em reunião, com a presença dos Conselheiros José Carlos de Araújo – Presidente, Conselheiro Substituto Sérgio Dantas – Relator Substituto e demais conselheiros presentes: Conselheiros Daniel Lavareda, Mara Lúcia, Antônio José Guimarães e a Procuradora Chefe **Elizabeth Salame da Silva**, que aprovaram com votação unânime, as referidas contas, conforme Acórdão n.º 28.607. Assim sendo, esta relatoria, comunga das orientações recomendadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios para que seja **APROVADA** a prestação de contas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA – ALTAPREV, EXERCÍCIO DE 2008, SOB RESPONSABILIDADE DO GESTOR GARCINDO MARTINS PEREIRA**, a quem deve ser expedido o **ALVARÁ DE QUITAÇÃO** no valor de **R\$ 2.170.255,93 (dois milhões, cento e setenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, pelas despesas ordenadas. Sugerindo ao Douto e Soberano Plenário da Câmara Municipal de Altamira sua aprovação, como também, à Mesa Diretora Executiva desta Casa expedir o competente **ALVARÁ DE QUITAÇÃO** em favor do senhor **GARCINDO MARTINS PEREIRA**, referente ao exercício financeiro de 2008.

Câmara Municipal de Altamira, 01 de dezembro de 2016.

É o Relatório.

SMJ.

**Aldo Boaventura**

Relator da Comissão Especial/CMA